ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.245 / 2.017 = AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM EMATER-RIO.

"Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural no Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural no Estado do Rio de Janeiro – EMATER – RIO visando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores agropecuários e suas famílias, conforme minuta de convenio e Plano de Trabalho em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Além das demais obrigações pactuadas, o Município repassara, mensalmente, à EMATER, o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para gastos com as despesas de serviços e materiais de consumo quanto ao cumprimento das atividades objeto do presente convenio.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e celebração de termo aditivo, desde que comprovado o atendimento das metas pactuadas no ajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio autorizado pela presente lei correrão à conta de dotação orçamentaria especifica.
Cont....

Fl: 02

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de suas publicação, revogada as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de março de 2.017.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ABAE3A22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/03/2017. Edição 1859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/